Câmara Municipal

São Lourenço d'Oeste - Santa Catarina

LEI Nº 72/67

Autoriza o Executivo Municipal a doar uma area de terras á Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina COHAB/SC e assinar Convenio.

EU ZENO GERMANO ETGES, Prefeito Municipal de São Lourenço D'Oeste, faço saber, que a Camara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º-- Fica o Executivo Municipal autorizado a doar á Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina- COHAB/SC, uma area de terras pertencentes á Municipalidade, para a construção de 50 (cincoenta) casas populares neste Municipio.

Art. 2º-- A doação será feita com as seguintes cláusulas e condições expressas-:

I- Obrigatoriedade de ser iniciada a construção das obras dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da assinatura da escritura de doação.

II- Reversão á Municipalidade, do terreno doado, no caso do não cumprimento da clausula anterior .

Art. 3º- Fica igalmente o Executivo Municipal autorizado a assinar com a mesma Companhia convenio para a construção das casas mencionadasno artigo 1º.

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessoes da Camara Municipal de São Lourenço D'Oeste, 3 de Março de 1967.

José Eblig - Pro. Dela

PREFEITO MUNICIPAL